

RESOLUÇÃO Nº 114/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a) o protocolo nº 17.684.552-0 trata de pedido de anuência de parâmetros construtivos para o remanescente de lote com edificação classificada como GP2 na cidade da Lapa. O imóvel GP2, localizado na Rua Cel. Francisco Cunha nº 36, localizado no Setor Histórico da Lapa, tombado em 26 de junho de 1989, inscrição 94-II, processo 01/89;
- b) o inciso IX do art. 16 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, estabelece que compete à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial;”;
- c) o Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8352 de 13 de agosto de 2021, é órgão colegiado e consultivo que auxilia na formulação, acompanhamento e avaliação da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná; e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres sobre o tombamento de bens culturais, colaborar com a discussão e na elaboração de projetos desenvolvidos pela Secretaria na área de patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, etnográfico, paisagístico, dos saberes e dos fazeres, bem como zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;
- d) a Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC da SECC compete “o apoio e a orientação técnica referente ao Patrimônio Cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio arquitetônico, histórico, artístico, documental, natural, etnográfico e aos saberes e fazeres (art. 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8352, de 13 de agosto de 2021);
- e) o art. 14 da Lei Estadual nº 1.211 de 16 de setembro de 1953;
- f) a Informação Técnica nº 149/2022-CPC, fls. 76 a 80 do prot. nº 17.684.552-0;
- g) o art. 23 do Regimento Interno do CEPHA-PR;
- h) o Parecer do Conselheiro Relator, fl. 81 do protocolo nº 17.684.552-0;

i) a deliberação do item 2 da 185ª Reunião Ordinária do CEPHA, ocorrida no dia 04/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, nos termos do Parecer do Conselheiro Relator, fl. 81 do protocolo nº 17.684.552-0, a utilização dos parâmetros construtivos para o remanescente de lote com edificação classificada como GP2, localizado na Rua Cel. Francisco Cunha nº 36, no Setor Histórico da Lapa, conforme deliberação do item 2 da 185ª Reunião Ordinária do CEPHA, ocorrida no dia 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2022.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Documento: **RESOLUCAON114CEPHALapaParametros.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Evaristo Debiasi** em 30/08/2022 16:31.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Diego de Oliveira Nogueira** em 30/08/2022 16:29.

Inserido ao protocolo **17.684.552-0** por: **Flavia de Ramos Maia** em: 30/08/2022 14:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
60905b322899732d44b79118013888b3.